



Ofício Circular nº. 08/2009 – DJ/CJRMB

Belém, 11 de fevereiro de 2009.

Assunto: Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA)

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o (a), informamos que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (Resolução nº 63 do CNJ) está disponível para acesso através do portal do CNJ (www.cnj.jus.br), através das guias “Extranet do Judiciário” – “Sistemas” – “Sistema Nacional de Bens Apreendidos”.

Os magistrados já cadastrados no Sistema de Controle de Interceptações foram automaticamente habilitados nesse novo sistema, de sorte que Vosso acesso dar-se-á mediante os mesmos “login” (usuário) e senha.

Para o atendimento das finalidades do Sistema Nacional de Bens Apreendidos, cada magistrado deverá alimentá-lo, informando os bens apreendidos nas Varas sob sua responsabilidade até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que ocorrida a apreensão.

O primeiro cadastramento deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de 2009, em referência aos processos ou procedimentos criminais distribuídos no mês de janeiro de 2009.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

Desa. Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana

Dbp.